

## REGIMENTO INTERNO DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL DA ABPJ

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Representação Regional da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ

**Art. 2.º** A Representação Regional a seguir designado pela sigla RR, é o órgão representativo regional da ABPJ, sem personalidade jurídica, e prazo indeterminado de duração, sendo seus membros eleitos para o mandato de dois anos, em conformidade ao seu Estatuto.

**Art. 3.º** Todas as disposições deste Regimento Interno sujeitam-se ao Estatuto e ao Regimento Interno da ABPJ.

**Art. 4.º** Este Regimento Interno deve permanecer disponível e de fácil acesso a todo quadro de associados da ABPJ.

**Art. 5.º** Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto e demais documentos da ABPJ, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis a RR.

### CAPÍTULO II – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 6.º** As áreas de atuação do RR e sua finalidade são definidas pelo Estatuto e o Regimento Interno da ABPJ

*§1.º A Representação Regional abrange a definição geopolítica brasileira com seus respectivos estados e Distrito Federal*

*§2.º Pelo menos um dos membros da RR assistirá às reuniões da Diretoria da ABPJ.*

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 7.º** A RR é composto de 5 (cinco) membros efetivos, um para cada Região Geopolítica brasileira.

### CAPÍTULO IV – DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

**Art. 8.º** Os membros da RR têm os mesmos deveres dos membros da Diretoria da ABPJ no exercício de seus mandatos e devem:

*§1.º Obedecer ao presente Regimento, Estatuto e ao Regimento Interno da ABPJ e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que atinja seus objetivos, conforme preconizado pelo Estatuto.*

*§2.º Exercer as suas funções no exclusivo interesse da ABPJ, satisfeitas as exigências do bem público e da função da Associação.*

*§3.º Servir com lealdade a ABPJ e manter sigilo sobre seus documentos.*

§4.º; *Guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas publicamente, obtidas em razão do cargo.*

§5.º *Reservar e manter disponibilidade em sua agenda de forma a atender as convocações de reuniões do Conselho Fiscal e Diretoria ABPJ tendo como base o calendário previamente divulgado pela presidência.*

§6.º *Utilizar da imagem da ABPJ em eventos públicos ou privados apenas quando autorizados pela Diretoria.*

**Art. 9.º** É proibido aos Representantes Regionais:

§1.º *Utilizar da imagem da ABPJ para benefício próprio.*

§2.º *Receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo.*

§3.º *Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a ABPJ, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo.*

§4.º *Valer-se da informação privilegiada para obter vantagem para si ou para outrem.*

**Art. 10** Os membros do RR responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo.

**Art. 11** O membro do RR não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.

**Art. 12** A responsabilidade dos membros do RR por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do órgão e comunicar aos órgãos da Administração e à Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V - DO MANDATO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA**

**Art.13** As eleições para o RR serão realizadas bianualmente, em conformidade com Estatuto e o Regimento Interno da ABPJ que trata das Eleições.

**Art.14** A função de membro da RR é indelegável. No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, será o novo membro efetivo da RR nomeado pela diretoria.

**Art.15** Considera-se substituição, o pedido por escrito de um ou mais membros da RR antes do período previsto para o mandato.

§1.º *A substituição poderá ser requerida pela diretoria da ABPJ, caso o integrante não cumpra com seus deveres.*

§2.º *Compete ao RR indicar novo (s) membro (s), à Diretoria da ABPJ.*

§3.º *A substituição e o novo integrante deverão ser referendados em Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária.*

§4.º *Na ausência de indicação de novo integrante o Presidente pode indicar membro que deverão ser referendados em Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária.*

**Art. 16** Considera-se vacância o pedido, por escrito, de desligamento de um ou mais membros da Representação Regional antes do período previsto para o mandato.

§1.º *A substituição é autorizada após aprovação da Diretoria ABPJ, em reunião ordinária.*

§2.º *A substituição e o novo integrante deverão ser referendados em Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária.*

## **CAPÍTULO VI - DA REMUNERAÇÃO**

**Art.17** Não haverá remuneração aos membros da RR, a função será exercida de caráter voluntário.

## **CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES**

**Art.18** A RR reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1.º *As reuniões poderão acontecer de forma virtual, mediante teleconferência.*

§2.º *As atas das reuniões da RR serão impressas e constarão de um Livro das Atas da RR e encaminhadas a guarda juntamente com demais documentos da ABPJ.*

## **CAPÍTULO VIII- DO PROGRAMA DE TRABALHO**

**Art. 19** A RR preparará um plano de trabalho, visando atender às suas atribuições de acordo com as normas legais, que deverá conter:

§1.º *Definição do escopo e profundidade das análises a serem procedidas.*

§2.º *Abrangência suficiente para assegurar a certificação das informações relevantes para a inclusão nos diversos instrumentos de divulgação.*

§3.º *Aprovação pelos integrantes da RR, admitindo-se a repartição de tarefas para facilitar a sua análise.*

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20** As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho/Diretoria, na forma prevista no Estatuto e Regimento Interno da ABPJ.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho/Diretoria e será arquivado com demais documentos da ABPJ.

*Regimento Interno aprovado em reunião ordinária da Diretoria ABPJ em 30 de setembro de 2021.*



Dr. João Carlos Alchieri  
Presidente ABPJ  
Gestão 2021-2023